



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Comproou, ganhou !

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.045475/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LL LOYALTY SOLUCOES DE FIDELIDADE, INCENTIVOS E PAGAMENTOS LTDA
Endereço: BUTANTA Número: 336 Complemento: ANDAR 9 SALA 2
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05424-000
CNPJ/MF nº: 18.352.826/0001-85

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SANTA FOSCA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: FRANCISCO TRAMONTANO Número: 101 Complemento: CONJ 708
Bairro: REAL PARQUE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05686-010
CNPJ/MF nº:72.944.390/0001-69

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/10/2025 a 01/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/10/2025 a 01/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas;
- (ii) maiores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia;
- (iv) residentes e domiciliadas em território nacional;
- (v) que cumpra as demais condições do presente regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) a pessoa que não apresente o selo de validação que será oferecido pela promotora ou/e não apresente o documento fiscal.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. – Para participar, basta que o consumidor realize uma compra no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos estandes da ADERENTE, através dos meios de pagamento disponíveis e aptos à participação, na feira "IT BRANDS WELLNESS", bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2., no período de 30/10/2025 (11h00 horário de Brasília/DF) a 01/11/2025 (21h00 horário de Brasília/DF). Após realizar a compra nos termos indicados pela MANDATÁRIA, nos estandes, o consumidor receberá um "selo" de validação, qual caracteriza que a compra realizada está apta a participar da ação que deverá ser apresentado ao balconista do estande para a retirada da premiação. A presente participação não está condicionada a compra do ingresso da feira "IT BRANDS WELLNESS".

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – É dever do(a) PARTICIPANTE realizar uma ou mais compras, nos termos da cláusula 6.1.4. Com o fito de validação da compra, após o cumprimento da cláusula 6.1.4., pelo PARTICIPANTE, será entregue um "selo" ao PARTICIPANTE, qual validará que a compra está apta a receber a premiação.

6.2.2 - Cumprida a etapa da cláusula 6.2.1, após o PARTICIPANTE acumular o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em uma ou mais compras válidas realizadas, conforme as regras deste regulamento, deverá apresentar todos os documentos fiscais acompanhados dos

respectivos “selos” que comprovem tais compras, seja uma única compra no valor de R\$ 500,00, seja a soma de diferentes compras que totalizem esse valor.
De posse desses comprovantes, o PARTICIPANTE deverá dirigir-se ao local indicado na feira “IT BRANDS WELLNESS”, junto à MANDATÁRIA, para retirar seu respectivo brinde, consistente em uma unidade da “Vela Aromática de 200g”, descrita de forma completa no item referente a premiação deste regulamento.

- 6.2.2.1 - Após o cumprimento dos critérios de participação estabelecidos, o participante fará jus ao recebimento do brinde.
- 6.2.3. – Somente serão aceitas as participações efetuadas a partir do dia 30/10/2025 (11h00 horário de Brasília/DF) a 01/11/2025 (21h00 horário de Brasília/DF).
- 6.2.4. - Durante todo o período da promoção, um único CPF pode ser contemplado a até uma vez por dia de feira. Após a contemplação no primeiro dia de feira, em eventual segundo dia de feira, o PARTICIPANTE deverá praticar a mecânica novamente, estabelecida pela cláusula 6.1.4. e, após tal procedimento poderá receber uma segunda premiação somente no segundo e referida questão se repete para o terceiro dia.
- 6.2.5. - No total serão distribuídos 350 (trezentos e cinquenta) brindes, correspondendo: 350 unidades do brinde “Vela aromática de 200g”.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.3.1. - Os brindes acima mencionados serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.
- 6.3.2. – É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.
- 6.3.3. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado, portanto: não terá direito à premiação.
- 6.3.4. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.
- 6.3.5. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.
- 6.3.6. - A promoção se encerra com a entrega de toda premiação, mesmo que tal fato ocorra antes do término previsto na cláusula 6.1.4 e 6.2.3.
- 6.3.7. - Como serão três dias do evento “IT BRANDS WELLNESS”, nos dois primeiros dias serão distribuídos aproximadamente 115 brindes e no último dia 120 brindes. Nesse sentido, caso algum PARTICIPANTE não consiga retirar o seu brinde no dia da compra, poderá retornar no dia subsequente para promover a retirada do brinde.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/10/2025 11:00 a 01/11/2025 21:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
350	A premiação consiste em 1 (uma) Vela aromática de 200g de cera vegetal da marca Utopie, com fragrância exclusiva composta por bambu, figo, muguet, musk branco e vetiver.	60,00	21.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
350	21.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como apresentar o documento fiscal de compra com o “selo” e demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar a apresentação dos documentos e o participante não apresentar, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior.
- 9.2 - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

9.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do PARTICIPANTE selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante o período de apuração do ganhador, o PARTICIPANTE será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

9.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício ou fraude comprovada, a critério exclusivo da Mandatária, bem como por manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

9.8 - Consideram-se desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

9.9 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerados inexistentes na respectiva Secretaria da Fazenda.

9.10 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

9.11 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir "selos" para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01 - Para que o PARTICIPANTE contemplado receba o brinde a que faz jus deverá realizar a apresentação da Nota/Cupom Fiscal de compra original que gerou a contemplação juntamente com o "selo" que a compra está válida, bem como poderá ser solicitado o envio digitalizado de documentos, como RG ou CPF, se necessários para confirmação dos dados cadastrados.

10.02 - Os prêmios serão entregues pela Promotora no estande da feira "IT BRANDS WELLNESS" nos dias 30/10/2025, 31/10/2025 e 01/11/2025, sendo a retirada de forma presencial, devendo o PARTICIPANTE se atentar a cláusula 6.3.6. e 6.3.7. A premiação será entregue sem qualquer ônus ao PARTICIPANTE contemplado.

10.03 - Neste momento, cada ganhador poderá ter que vir a apresentar cópia de RG, CPF e Nota Fiscal que gerou a contemplação.

10.04 - Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao PARTICIPANTE subsequente, no mesmo ponto de venda.

10.05 - Todos os brindes são pessoais e intransferíveis.

10.06 - Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.07 - A responsabilidade da Promotora perante o PARTICIPANTE contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

11.2. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.3. - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

11.4. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

11.5. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022

11.6. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e

suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Promoções e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.7. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (website da Promoção <: www.itbrandsbr.com/regulamento-comprou-ganhou-no-itbrands-wellness/>). Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA/MF no referido Regulamento.

11.8. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: +55 11 96923-4699

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/10/2025 às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WPA.WGZ.NDL